



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO N. 11/2026

Recomenda aos magistrados e magistradas de 1º grau a estrita observância do disposto no art. 1º, § 4º e no art. 9º, § 10, da Lei Estadual nº 1.422/2001, relativos aos procedimentos de cobrança de custas em processos sentenciados.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Nonato Maia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça fiscalizar e orientar os serviços judiciais, de acordo com o art. 19, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e art. 54, inc. VIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO o teor do Estudo Técnico nº 1/2025 (E-TJ REC 1), que visa otimizar a arrecadação do Poder Judiciário por meio da gestão por processos de negócio;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à liquidação de débitos judiciais e minimizar riscos de prescrição ou perda de valores por falhas no fluxo procedimental pós-sentença;

CONSIDERANDO o dever legal de remessa dos autos à contadoria imediatamente após a satisfação da execução ou da prestação jurisdicional para o cálculo de taxas pendentes, conforme preceitua o art. 1º, § 4º da Lei nº 1.422/2001;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 0001747-73.2026.8.01.0000,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados e magistradas de 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Acre que observem rigorosamente o disposto no art. 1º, § 4º e no § 10 do art. 9º, todos da Lei Estadual nº 1.422/2001, garantindo que:

I – Após a prestação jurisdicional ou satisfação da execução, o processo seja remetido à contadoria para cálculo imediato das taxas;

II – Seja observado o prazo para o recolhimento pelo contribuinte após a devida intimação da conta.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 1º de junho de 2026.

Desembargador **Nonato Maia**
Corregedor-Geral da Justiça